

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 34/2018

DIA:	24 DE ABRIL DE 2018 (terça-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161- Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3500/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 1831 de 02/01/2018 e 1887 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, TAMPA ALUMIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta de Preços
- b) Anexo II : Termo de Referência
- c) Anexo III : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- f) Anexo VI : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII : Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; i
- i) Anexo IX : Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de trabalho	Código	Despesa	Fonte
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	121	1
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	226	4

10.302.0008.2.013	3.3.90.30	122	1
10.302.0008.2.013	3.3.90.30	339	4
10.305.0008.2.014	3.3.90.30	956	1
10.305.0008.2.014	3.3.90.30	954	4
10.305.0008.2.014	3.3.90.30	206	9
10.302.0008.2.013	3.3.90.30	163	5
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	168	6

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.552,30 (Vinte e quatro mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos)**
- ***Os Anexos III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico

para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas,ou acompanhadas do originais para sua autenticação.

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006,alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO SRP Nº 34/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO SRP Nº 34/2018 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.

- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**
- h) **PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;**
- i) **LOCAL DO FORNECIMENTO: Rua Pastor Antônio Francisco da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim – RJ.**
- j) ***OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.***

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;

- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.4.1** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.4.2** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.4.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.4.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.4.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.4.7** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.4.8** Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO III;
- 8.4.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.4.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.4.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.4.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.5.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.6 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.6.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO :

13.1 O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado pelo Pregoeiro ou pelo gestor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.2 A homologação deste pregão compete a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx.

14. DAS PENALIDADES :

14.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

14.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a

Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

14.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

14.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela

vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

16.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

16.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-2412, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 06 de Abril de 2018

RENATO MIRANDA CORREDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 34/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, TAMPA ALUMIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÁGUA EM COPO DE 200ML. - ÁGUA EM COPO DE 200ML.	UND	33450		R\$ 0,7340	R\$ 24.552,30

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 24.552,30 (Vinte e quatro mil e quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta centavos)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços. A entrega deverá ser no prazo máximo de 7 (sete) dias, após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

LOCAL DO FORNECIMENTO: Rua Pastor Antônio Francisco da Rosa, nº 149 – Centro – Guapimirim – RJ.

OBS:A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - JUSTIFICATIVA

Justifica - se solicitar a aquisição de copos de água de 200 ml, destinado aos servidores que irão trabalhar em eventos extraordinários (Campanhas de Vacinação: Contra Influenza, Multivacinação Infantil 1ª etapa, Multivacinação Infantil 2ª etapa, Vacinação Anti-rábica) e outros eventos (Dia D da dengue, Fique Sabendo do DST/AIDS, Descentralização dos Programas Tuberculose, Hansienise e Tabagismo) e como também aos participantes dos Seminários e Oficinas, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde durante 12 meses, no quantitativo geral condensado abaixo e discriminado.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de COPO DE ÁGUA DE 200 ml, destinado aos servidores que trabalham em eventos extraordinários promovidos pela SMS. Conforme condições e especificações estabelecidas.

Estimativa Geral do Quantitativo de Copos de Água de 200 ml

Eventos	Numero de participantes	Copos de água
Contra Influenza	800	4000
Multivacinação infantil 1ª etapa	800	4000
Multivacinação infantil 2ª etapa	800	4000
Anti - Rábica	800	4000
Dia D da Dengue	800	4000
Campanha pós LIRA	420	2100
Oficina de Atualização IEC	170	850
Fique Sabendo do DST/AIDS	300	1500
Descentralização Programa Tuberculose	100	500
Descentralização Programa Hansienise	100	500
Descentralização Tabagismo	100	500
Seminários de Atenção Básica	200	1000
Oficina Programa Saúde na Escola	100	500
Oficina Programa Saúde do Idoso	100	500
Oficina Programa Saúde da	100	500

Mulher		
Oficina Programa Saúde da Criança e Adolescência	100	500
Oficina de Educação Continuada na Atenção Básica	200	1000
Seminário de Saúde Mental	300	1500
Seminário de Urgência e Emergência	200	1000
Oficina Regionais de Saúde	100	500
Oficina de Ouvidoria	100	500
TOTAL	6690	33450
TOTAL EM CAIXA	XXXXX	697

* A quantidade foi baseada em um consumo por pessoa de 1000 ml de água.

3 - DATAS PROVÁVEIS DOS EVENTOS

Eventos	DATA
Contra Influenza	1º e 2º Semestre de 2017*
Multivacinação infantil 1ª etapa	1º e 2º Semestre de 2017*
Multivacinação infantil 2ª etapa	1º e 2º Semestre de 2017*
Anti - Rábica	1º e 2º Semestre de 2017*
Dia D da Dengue	1º e 2º Semestre de 2017*
Campanha pós LIRA	1º e 2º Semestre de 2017*
Oficina de Atualização IEC	1º e 2º Semestre de 2017*
Fique Sabendo do DST/AIDS	1º e 2º Semestre de 2017*
Descentralização Programa Tuberculose	1º e 2º Semestre de 2017*
Descentralização Programa Hanseniose	1º e 2º Semestre de 2017*
Descentralização Tabagismo	1º e 2º Semestre de 2017*
Seminários de Atenção Básica	1º e 2º Semestre de 2017*
Oficina Programa Saúde na Escola	1º e 2º Semestre de 2017*
Oficina Programa Saúde do Idoso	1º e 2º Semestre de 2017*
Oficina Programa Saúde da Mulher	1º e 2º Semestre de 2017*
Oficina Programa Saúde da Criança e Adolescência	1º e 2º Semestre de 2017*
Seminário de Saúde Mental	1º e 2º Semestre de 2017*
Seminário de Urgência e Emergência	1º e 2º Semestre de 2017*
Oficinas Regionais de Saúde	1º e 2º Semestre de 2017*
Oficina de Ouvidoria	1º e 2º Semestre de 2017*

* As datas dos eventos podem sofrer mudanças de acordo com o calendário do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Água mineral, sem gás, em copo plástico de 200 ml, com tampa aluminizada, acondicionada em caixas.

5 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A) O objeto desta solicitação deverá ser entregue em no prazo máximo de 7 (sete) dias após solicitação da Secretaria de Saúde e entregue na Secretaria Municipal de Saúde na Rua Pastor Antônio Francisco da Rosa nº 149, Centro, Guapimirim.

B) Os copos de água de 200 ml deverão estar devidamente lacrados, em bom estado de conservação, prazo de validade para uso do produto.

C) A CONTRATADA deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;

F) Os locais de entrega poderão ser alterados conforme solicitação do Gestor do Contrato, em face de mudança das instalações de funcionamento da CONTRATANTE ou por outros fatores devidamente justificados, sem ônus a Secretaria de Saúde.

G) A quantidade solicitada mensalmente poderá variar em cada local, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE e mediante a comunicação do gestor;

H) Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos que não apresentem as características estabelecidas nesta descrição, bem como aqueles diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.

5.1 – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE:

Nome	Endereço
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE SAUDE	RUA PEDRO RUFINO 980 PAIOL -CEP-25940000
CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM	RUA ROGERIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25940000
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA	RUA EDUARDO GARCIA S/N CENTRO -CEP-25940000
CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL	RUA PASTOR FRANCISCO ANTONIO DA ROSA 149 CENTRO -CEP-25940000
POSTO DE SAÚDE DE VILA OLÍMPIA	AVENIDA COPERNICO S/N VILA OLIMPIA -CEP-25940000
POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO ORINDI	RUA DA SILVANA 630 ORINDI -CEP-25940000
POSTO DE SAÚDE PARQUE SANTA EUGENIA	RUA AFONSO PENA 155 CAPIM -CEP-25940000
POSTO DE SAÚDE RUA 11	RUA 11 475 VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25940000

PSF DE PARADA MODELO	ESTRADA RIO FRIBURGO S/N PARADA MODELO -CEP-25940000
PSF PARADA IDEAL JERÔNIMO	RUA JORGE MAURO S/N PARADA IDEAL -CEP-25940000
PSF QUINTA MARIANA	RUA PETRONIO PACINTO 1032 QUINTA MARIANA -CEP-25940000
PSF VALE DAS PEDRINHAS	RUA DOIS S/N VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25940000

* Os locais poderão sofrer alterações conforme as necessidades observadas pela Secretaria de Saúde.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Programa de trabalho	Código	Despesa	Fonte
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	121	1
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	226	4
10.302.0008.2.013	3.3.90.30	122	1
10.302.0008.2.013	3.3.90.30	339	4
10.305.0008.2.014	3.3.90.30	956	1
10.305.0008.2.014	3.3.90.30	954	4
10.305.0008.2.014	3.3.90.30	206	9
10.302.0008.2.013	3.3.90.30	163	5
10.301.0008.2.012	3.3.90.30	168	6

7 - AÇÃO VINCULADA NA PAS.

Diretriz 1 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada					
Objetivo 1.1: Utilização de mecanismos que propiciem a ampliação do acesso da atenção básica					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
1	Aumentar a Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	60%	Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Implantar Unidades da Estratégia da Saúde da Família de acordo com cronograma estabelecido no Projeto de Implantação de Saúde da Família	Atenção Básica

2	Redução de internações por causas sensíveis à atenção básica.	23,5%	Proporção de Internações por causas sensíveis à Atenção Básica	Implantar a Comissão da Atenção Hospitalar/Atenção Básica para investigação das Internações por Condições Sensíveis à Atenção Básica	Atenção Básica
3	Aumentar o percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família	70,0%	Percentual de cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família	Divulgação de Calendário de acompanhamento básica para acompanhamento	Programa de Nutrição
4	Aumentar a Cobertura populacional estimada pelas equipes de Saúde Bucal	18%	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	Aumentar a cobertura da Atenção Básica; Implantar novas Equipes de Saúde da Família	Programa de Saúde Bucal
5	Aumentar o percentual de ação coletiva de escovação dental supervisionada	1,75	Média da ação coletiva de escovação dental supervisionada	Implementar o Sistema de Informação; Parceria junto à Secretaria de Educação para realização de eventos; Estabelecer parceria com o PSE	Programa de Saúde Bucal
6	Reduzir o percentual de exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos	6,00%	Percentual de exodontia em relação aos procedimentos	Aumentar a cobertura da Atenção Básica; Implantar novas Equipes de Saúde da Família	Programa de Saúde Bucal
1.1	Número de Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF)	70%	Número de NASF	Implantar NASF de acordo com cronograma existente no Projeto de Implantação do NASF	Atenção Básica
1.2	% equipes que aderiram ao PMAQ	100%	Percentual de equipes aderidas ao PMAQ	Adesão de Equipes de Saúde da Família no PMAQ	Atenção Básica

1.3	% Equipes de Atenção Básica contratualizadas no PSE.	100%	Percentual de Equipes de Atenção Básica contratualizadas no PSE	Contratualizar as Equipes de Saúde da Família no PSE	Atenção Básica
Objetivo 1.2 - Garantir acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento a política de atenção básica e da atenção especializada.					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
7	Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de média complexidade selecionados para população residente.	0,7	Razão de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	Ampliar a oferta de procedimentos; Acompanhar e avaliar a PPI da Assistência	Controle e Avaliação
8	Aumentar o número de internações clínico - cirúrgicas de média complexidade na população residente.	3,6	Razão de internações clínico-cirúrgicas de média complexidade e população residente.	Ampliar o número de leitos hospitalares; Acompanhar e avaliar a PPI da Assistência	Controle e Avaliação
9	Aumentar o número de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade selecionados para população residente	3,22	Razão de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade em população residente.	Ampliar a oferta de procedimentos; Acompanhar e avaliar a PPI da Assistência	Controle e Avaliação
10	Aumentar o número de internações clínico - cirúrgicas de alta complexidade na população residente	2,25	Razão de internações clínico-cirúrgicas de alta complexidade na população residente.	Ampliar o número de leitos hospitalares; Acompanhar e avaliar a PPI da Assistência	Controle e Avaliação

11	Ampliar os serviços hospitalares com contrato de metas firmado	1	Proporção de serviços hospitalares com contrato de metas firmado.	Estabelecer metas de acordo com o contratualizado no PAHI	Equipe de acompanhamento do PAHI
Objetivo 2.1 - Implementação da Rede de Atenção às Urgências					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
12	Ampliar o número de unidades de saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.	5	Número de unidades de saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.	Ampliar o número de unidades de saúde com serviço de notificação contínua da violência doméstica, sexual e outras violências.	VS
13	Ampliar o número de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas.	85,00%	% de pessoas assistidas em hospitais quando acidentadas	Ampliar a pactuação do Plano Regional de Atenção às Urgências, Qualificar os profissionais para assistência aos pacientes acidentados; Implantar o Plano Regional do SAMU	Assistência Hospitalar
14	Reduzir os óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM).	28,00%	%óbitos nas internações por infarto agudo do miocárdio (IAM)	Ampliar a Atenção Básica; Manter os Programas de Prevenção	Assistência Hospitalar
15	Reduzir óbitos em menores de 15 anos em Unidade de Terapia Intensiva	16,00%	%óbitos em menores de 15 anos em Unidade de Terapia Intensiva	Implementar os Programas de Prevenção e Atenção Básica	Assistência Hospitalar

16	Aumentar a cobertura do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).	100%	Cobertura do serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU - 192).	Implantar o Programa Regional - SAMU	Assistência Hospitalar
Diretriz 3 – Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da “Rede Cegonha”, com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade.					
Objetivo 3.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
18	Ampliar a razão de mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada 3 anos	0,5	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres na faixa etária de 25 à 64 anos	Implementação do Sistema de Informação; Treinamento dos profissionais para coleta de preventivo; Busca ativa de mulheres na faixa etária nas unidades ESF; Sala de espera nas unidades, Marcação de exames em mulheres na faixa etária durante eventos da saúde; Parceria com o PSE, Saúde do Idoso e HIPERDIA	PAISMCA
19	Ampliar a razão de exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos de idade	0,5	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados	Implementação do Sistema de Informação; Treinamento dos profissionais ; Busca ativa de mulheres na faixa etária nas unidades ESF; Sala de espera nas unidades, Marcação de exames em	PAISMCA

				mulheres na faixa etária durante eventos da saúde; Parceria com a Saúde do Idoso e HIPERDIA	
Objetivo 3.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
20	Aumentar o percentual de parto normal	45 %	Proporção de parto normal	Palestras de conscientização das gestantes durante o pré-natal; Sensibilização dos profissionais quanto ao parto normal;	PAISMCA
21	Aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com no mínimo 7 consultas de pré-natal	65%	Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal	Implementação do Sistema de Informação; Treinamento dos profissionais ; Busca ativa e captação precoce das gestantes nas unidades ESF; Sala de espera nas unidades,	PAISMCA
22	Aumentar o acesso ao teste rápido de sífilis das gestantes usuárias do SUS	2	Cobertura do teste rápido para detecção de sífilis durante o pré-natal.	Estabelecer parceria com o Programa DST/AIDS para realização do teste; Treinamento de profissionais; Orientação das gestantes pelos profissionais quanto a importância do exame; Sala de espera nas unidades; Grupo	DST/AIDS

				de gestantes	
23	Reduzir o número de óbitos maternos	1	Número de óbitos em mulheres em consequência da gravidez.	Incentivo ao pré-natal; Criação de Grupo Técnico de Investigação de Óbitos Maternos e Infantis	PAISMCA
24	Reduzir a mortalidade infantil	5	Taxa de mortalidade infantil	Incentivo ao pré-natal; Criação de Grupo Técnico de Investigação de Óbitos Maternos e Infantis	PAISMCA
25	Investigar os óbitos infantis e fetais.	100%	Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	Criação de Grupo Técnico de Investigação de Óbitos Maternos e Infantis	PAISMCA
26	Investigar os óbitos maternos.	100%	Proporção de óbitos maternos investigados	Criação de Grupo Técnico de Investigação de Óbitos Maternos e Infantis	PAISMCA
27	Investigar os óbitos em mulheres em idade fértil (MIF)	100%	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	Criação de Grupo Técnico de Investigação de Óbitos Maternos e Infantis	PAISMCA
28	Reduzir o número de casos novos de Sífilis Congênita	2	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Estabelecer parceria com o Programa DST/AIDS para realização do teste; Treinamento de profissionais; Orientação das gestantes pelos profissionais quanto a importância do exame; Sala de espera nas unidades; Grupo de gestantes; Descentralizar a realização do teste e tratamento	DST/AIDS

Diretriz 4 – Fortalecimento da rede de saúde mental, com ênfase no enfrentamento da dependência de crack e outras drogas.

Objetivo 4.1 - Ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais.

Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
29	Aumentar a cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial	0,95	Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial.	Implantar unidade de atendimento psicossocial	Programa de Saúde Mental
29.1	Expandir leitos de saúde mental em hospital geral.	10 leitos	Número de Leitos em Hospital Geral	Implantar leitos hospitalares	Programa de Saúde Mental
29.2	Qualificar Centros de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS/AD)	Qualificação pelo município	Número de Centros Qualificados	Qualificar Centros	Programa de Saúde Mental
29.3	Implantar unidades de Acolhimento adulto e infante juvenil	Implantar 1 UA infantil	Número de Unidades Implantadas	Implantar unidades de acolhimento	Programa de Saúde Mental

Diretriz 5 – Garantia da atenção integral à saúde da pessoa idosa e dos portadores de doenças crônicas, com estímulo ao envelhecimento ativo e fortalecimento das ações de promoção e prevenção.

Objetivo 5.1 - Melhoria das condições de Saúde do Idoso e portadores de doenças crônicas mediante qualificação da gestão e das redes de atenção.

Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
-----------	-------------	------------------	------------------	--------------	---

30	<p>Reduzir a taxa de mortalidade prematura (<70 anos) por Doenças Crônicas Não Transmissíveis – DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).</p>	94	<p>Número de óbitos prematuros (<70 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)</p>	<p>Capacitação profissional continuada para abordagem e acompanhamento de idosos acometidos por DCNT; Realizar campanha educativa para o fortalecimento do envelhecimento saudável; ampliar o espaço físico da Unidade de Saúde do programa, garantindo o atendimento multidisciplinar aos idosos acometidos por DCNT.</p>	Programa de Saúde do Idoso
30.1	<p>Percentual de entidades prestadoras de serviços de reabilitação qualificadas para atendimento ao idoso e portadores de doenças crônicas</p>	1	<p>Percentual de entidades prestadoras de serviços de reabilitação qualificadas para atendimento</p>	<p>Ter um ginásio que comporte uma maior acessibilidade e facilidade de manejo dos pacientes cadeirantes e deficientes físicos; Adequar espaço para realizar os atendimentos pediátricos ; Adquirir aparelhos de mecanoterapia e aparelhos para reabilitação e monitoramento de pacientes com disfunção respiratória e cardíaca Adquirir equipamentos reserva de aparelhos que são utilizados com grande frequência e um técnico que possa realizar a manutenção dos</p>	Programa de Fisioterapia



				aparelhos temporariamente.	
30.2	Aumento de % da Cobertura vacinal contra gripe.	Manter altas coberturas	Cobertura vacinal na população de 60 anos e mais	Participar da campanha vacinal do idoso; realizar ações que garantam a cobertura vacinal; realizar acompanhamento, avaliação e monitoramento permanente.	Programa de Saúde do Idoso
30.3	Redução da taxa de internação hospitalar de pessoas idosas por fratura de fêmur.	1,80%	Taxa de internações hospitalares de pessoas idosas por fratura de fêmur	Capacitação e treinamento profissional para o uso da caderneta do idoso; implementar o acompanhamento das cadernetas; realizar oficinas de prevenção de quedas e osteoporose; promover atenção interdisciplinar a pacientes cadastrados no ambulatório que tenham sofrido ao menos uma queda no último ano	Programa de Saúde do Idoso
Diretriz 7 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde					
Objetivo 7.1- Fortalecer a promoção e vigilância em saúde					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas

35	Alcançar as coberturas vacinais (CV) adequadas do Calendário Básico de Vacinação da Criança	89%	Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da Criança com coberturas vacinais alcançadas	Desenvolver as campanhas anuais de vacinação. Implementar a vacinação nas Unidades Básicas de Saúde	PMI
36	Aumentar a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera	85%	Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera.	Busca ativa de faltosos; Descentralização do Diagnóstico e tratamento para as Unidades da ESF; Treinamento do pessoal para as Ações de Diagnóstico e Tratamento	Programa de Controle da Tuberculose
37	Garantir a realização de exames anti-HIV nos casos novos de tuberculose	90%	Proporção de exame anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.	Oferecer teste rápido a 100% dos pacientes de Tuberculose em tratamento; fortalecer o serviço de assistência ambulatorial especializada em coinfeções ao HIV	Programa de Controle da Tuberculose
38	Aumentar a proporção de registro de óbitos com causa básica definida	94%	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Implementar a investigação da Causas de Mortalidade	VE

39	Encerrar 80% ou mais das doenças compulsórias imediatas registradas no SINAN, em até 60 dias a partir da data de notificação	100%	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI), encerradas em até 60 dias após notificação.	Implementar o Sistema de Informação, Implementar a Investigação	VE
40	Ampliar o número de unidades com serviço de saúde notificando doenças ou agravos relacionados ao trabalho	12	Número de doenças ou agravos relacionados ao trabalho notificados	Treinamento de pessoal quanto à necessidade de notificação	VE
41	Realizar 100% das ações de vigilância sanitária no município	73%	Percentual de ações de Vigilância Sanitária, consideradas necessárias executadas	Desenvolver ações de Vigilância Sanitária, Implementar o Código Municipal de Vigilância	VS
42	Reduzir o número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	0	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Implantar 01 serviço a gestante HIV+ e a criança exposta; garantir o fornecimento da fórmula infantil a 100% das crianças expostas ao HIV, nascidas no município de Guapimirim, durante os 12 (doze) primeiros meses de vida.	Programa Municipal de DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS

43	Reduzir o diagnóstico tardio de infecção pelo HIV	55%	Proporção de pacientes HIV+ com 1º CD4 inferior a 200cel/mm3.	realizar 05 (cinco) campanhas pontuais no período de 12 meses; Realizar 01 Campanha de Prevenção a Dst/HIV direcionadas as mulheres do nosso município; Qualificar 100%, o atendimento multiprofissional que é oferecido às pessoas que vivem com HIV/AIDS , atendidas no PM DST/AIDS/HV; garantir a realização de exames para detecção de HIV e sífilis no 1º e 3º trimestre gestacional, em 100% das gestantes que realizam pré natal nas UBS, PSF's e SAE	Programa Municipal de DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS
44	Aumentar o acesso ao diagnóstico da hepatite C.	600	Número de testes sorológicos anti-HCV realizados	Garantir o exame para detecção de HV, na gestação, preferencialmente no 1º e 3º trimestre; Realização de 01 Campanha Pontual (Dia Nacional de Combate às Hepatites Virais); Aumentar o diagnóstico de hepatites B e C.	Programa Municipal de DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS
45	Aumentar a proporção de cura nas coortes de casos novos de hanseníase	100%	Proporção de cura de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	Manter as Ações de Diagnóstico e Tratamento, Busca Ativa de faltosos	PMH

46	Garantir exames dos contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase	100%	Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de hanseníase examinados	Examinar contatos	PMH
48	Garantir a vacinação anti-rábica dos cães na campanha	95%	Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação anti-rábica canina	Realizar campanhas de vacinação canina	VS
51	Reduzir o número absoluto de óbitos por dengue	0	Número absoluto de óbitos por dengue.	Trinar pessoal para tratamento dos casos de Dengue, Investigar 100% dos casos notificados	VE
52	Realizar visitas domiciliares para controle da dengue	4	Proporção de imóveis visitados em pelo menos quatro ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	Manter Ações de visitas domiciliares	VA

Objetivo 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde e redução das desigualdades sociais, com ênfase no Programa de aceleração do crescimento.

Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
-----------	-------------	------------------	------------------	--------------	---

53	Ampliar a proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano, quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	45%	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Desenvolver Ações de análise de amostras de água para consumo humano	VA
----	--	-----	--	--	----

Diretriz 8 – Garantia da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Objetivo 8.1 - Ampliar a implantação do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HORUS como estratégia de qualificação da gestão da Assistência Farmacêutica no SUS.

Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações propostas
54	Implantar o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HÓRUS, nos serviços farmacêuticos da Atenção Básica	20%	Percentual de Serviços Farmacêuticos da Atenção Básica com Sistema HORUS implantado	Implantar o Sistema HORUS	AF

Diretriz 11 – Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS.

Objetivo 11.2 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS. Desprecarizar o trabalho em saúde nos serviços do SUS da esfera pública na Região de Saúde.

Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
61	Ampliar o percentual de trabalhadores que atendem ao SUS com vínculos	100%	Proporção de trabalhadores que atendem ao SUS, na esfera pública com vínculos protegidos	Realizar concurso público	SMS

	protegidos				
Diretriz 12 - Implementação de novo modelo de gestão e instrumentos de relação federativa, com centralidade na garantia do acesso, gestão participativa com foco em resultados, participação social e financiamento estável.					
Objetivo 12.1 - Fortalecer os vínculos do cidadão, conselheiros de saúde, lideranças de movimentos sociais, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, educadores populares com o SUS.					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações propostas
64	Conselho de Saúde cadastrado no SIACS	1	Conselho de Saúde cadastrado no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (Siacs).	Realizar o cadastramento anual; Atualizar o cadastramento	CMS
Diretriz 13 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.					
Objetivo 13.1 - Qualificação de instrumentos de execução direta, com geração de ganhos de produtividade e eficiência para o SUS.					
Nº	Meta	Meta 2017	Indicador	Ações	Área Responsável pelas Ações Propostas
67	Realizar pelo menos uma alimentação por ano no Banco de Preços em Saúde	1	Alimentação no Banco de Preços em Saúde realizada	Realizar uma alimentação anual no Banco de Preços em Saúde	Gestor

ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

_____A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP
nº 34/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 34/2018** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),
.....(estado civil), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 34/2018

Sr. Pregoeiro,

_____Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, TAMPA ALUMIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º. XXX/2018.

Contrato de Fornecimento

Livro: Clique aqui para digitar texto./Clique aqui para digitar texto.

Termo: Clique aqui para digitar texto. /Clique aqui para digitar texto.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA
SECRETARIA**

MUNICIPAL DE Clique aqui para digitar texto., E
DE OUTRO LADO Clique aqui para digitar texto.,
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. Clique
aqui para digitar texto./Clique aqui para
digitar texto..

O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, localizado na Avenida Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim – CEP.: 25940-000, RJ, inscrito no CNPJ n.º. 39.547.500/0001-83, neste ato representado, por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF n.º 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto n.º. 1.033 de 21 de março de 2014 ao Ilmo Clique aqui para digitar texto., e de outro lado, Clique aqui para digitar texto., portador de Carteira de Identidade n.º Clique aqui para digitar texto., expedida pelo Clique aqui para digitar texto. e inscrito no CPF/MF sob o n.º Clique aqui para digitar texto e, de outro lado, Clique aqui para digitar texto., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º.Clique aqui para digitar texto., com sede na Clique aqui para digitar texto., neste ato representado pelo Sr.Clique aqui para digitar texto., brasileiro, portadora da carteira de identidade n.º Clique aqui para digitar texto.expedida pelo Clique aqui para digitar texto.e inscrita no CPF/MF sob o n.º Clique aqui para digitar texto., resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, tendo em vista o constante e decidido no Procedimento Administrativo n.º. Clique aqui para digitar texto., contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – (Legislação Aplicável)

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei 10.520/02, além da Lei Complementar Federal n.º 101/00, bem como pelos preceitos de direito público, pela proposta da Contratada e pelas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – (Objeto)

O objeto do presente termo é a **Clique aqui para digitar texto.**, conforme Edital de Pregão Presencial nº. **Clique aqui para digitar texto.**/Clique aqui para digitar texto. e Termo de Referência, constantes no Procedimento Administrativo nº. **Clique aqui para digitar texto.**.

Parágrafo Único - O fornecimento será executado com obediência rigorosa, fiel e integral a todas as exigências, prazos, condições gerais e especiais, constantes do PROCESSO, bem como nos detalhes e instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – (Valor e Empenho)

O valor global deste Contrato é de **Clique aqui para digitar texto.**, conforme Autorizo do Secretário de **Clique aqui para digitar texto.** constante nos Procedimento Administrativo nº **Clique aqui para digitar texto.**

Parágrafo Primeiro – A despesa global decorrente deste Termo, mencionada no caput desta CLÁUSULA, será coberta pela: Nota de Empenho: Clique aqui para digitar texto.

CLÁUSULA QUARTA – (Prazo)

A vigência deste contrato para atendimento do objeto da presente licitação será **Clique aqui para digitar texto.** (**Clique aqui para digitar texto.**) meses a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – (Forma e Prazo de Pagamento)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de **Clique aqui para digitar texto.** protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim.

Parágrafo Único: Para a efetivação do pagamento fica obrigada a apresentação dos documentos de recolhimento de CND INSS e CND FGTS, conforme normativa apresentada pela Controladoria Geral do Município de Guapimirim.

CLÁUSULA SEXTA – (Obrigações da CONTRATADA)

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Realizar o fornecimento de acordo com todas as exigências contidas no Edital de Licitação, seus anexos e no presente Contrato;
- II – Designar um gerente responsável, perante o MUNICÍPIO, por todos os aspectos contratuais;
- III – Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos comprovados, de qualquer natureza, que causar à Municipalidade ou a terceiros, decorrentes da execução do presente Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como responder por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores;

V – Manter durante todo o período de execução do CONTRATO as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – (Obrigações do MUNICÍPIO)

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital de Licitação;
- II – Realizar o pagamento a CONTRATADA nas condições e datas previstas.

CLÁUSULA OITAVA – (Fiscalização)

A Fiscalização da execução do Contrato caberá à Secretaria Municipal de Clique aqui para digitar texto. e, notadamente, ao Gerente a ser especificamente designado. Incumbe ao Gerente à prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações do fornecimento, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de sua atividade.

Parágrafo Segundo – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento contratados, à sua execução, conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – (Aceitação do Objeto do Contrato)

A aceitação dos materiais previstos neste contrato se dará mediante a avaliação de dois funcionários do MUNICÍPIO, que constatarão se os mesmos atendem a todas as especificações contidas no Edital. Parágrafo Único – Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências do MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá substituir os materiais, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do MUNICÍPIO a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – (Força Maior)

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir o prazo e condições do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolizado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (Suspensão da Execução)

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (Sanções Administrativas)

Em caso de inexecução contratual, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – As imposições das penalidades de advertência e de multa são de competência do Secretário Municipal de Saúde, ouvido o Gerente do Contrato.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula podem cumular-se com as das alíneas “b” e “c” e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Terceiro – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação no Boletim Oficial do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

Parágrafo Quarto – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o desconto da parcela retida ou da garantia. Mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevância por ato do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicada após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse do MUNICÍPIO.

Parágrafo Sétimo – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do Prefeito. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Rescisão Administrativa)

A declaração de rescisão deste Contrato, em todos os casos em que ela é admissível, operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Oficial, aplicáveis à espécie os artigos 77 e seguintes da nº 8.666/93.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser decretada a rescisão administrativa, por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará ele sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (Recursos)

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- a) recorrer ao próprio Secretário Municipal de Saúde;
 - 1 – do ato que aplicar a pena de advertência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão;
 - 2 – do ato que impuser as multas previstas nas alíneas “b” e “c” da Cláusula Décima Segunda, no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão e mediante prévio depósito do seu valor, em moeda corrente;
- b) recorrer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior da decisão proferida nos recursos apresentados nos termos da alínea “a”, e do ato que declarar a rescisão do Contrato pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) pedir reconsideração da decisão que declarar a suspensão do direito ou a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.

Parágrafo Único – Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – (Recurso ao Judiciário)

Serão cobrados em processo os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas a CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (Foro)

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, e elege para foro do Contrato o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – (Publicação)

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente Contrato, no Boletim Oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – (Fiscalização Financeira e Orçamentária)

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no prazo de **10 (dez) dias**, contados de sua publicação, sendo mantidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Procuradoria Geral do Município, cópias do Termo à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (Das Assinaturas)

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Guapimirim, ___ de
_____ de _____.

Secretário Municipal

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 34/2018.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia ____ de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, TAMP A ALUMIZADA, ACONDICIONADA EM CAIXAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do menor preço por item resultante do Pregão n.º 34/2018 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 3500/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Secretario Municipal de Saúde

Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM TAMP A ALUMINIZADA CAIXA COM 48 UNIDADES - ÁGUA MINERAL, SEM GÁS EM COPO PLÁSTICO DE 200ML, COM TAMP A ALUMINIZADA- CAIXA COM 48 UNIDADES.	CX			R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

O prazo será de 12 (doze) meses , após a assinatura da Ata de Registro de Preço. A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

Local do fornecimento: Rua Pastor Antônio Francisco da Rosa, nº149 – Guapimirim – RJ.

3-FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ;

4- DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, produtos que não apresentem as características estabelecidas nesta descrição, bem como aqueles diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes ao fornecimento, na forma e no prazo estabelecidos no Contrato e/ou Empenho;

A **CONTRATANTE** deverá responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do contrato;

A **CONTRATANTE** deverá notificar a CONTRATADA quando aplicação de sanções administrativas;

A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a CONTRATADA QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo;

A **CONTRATANTE** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

6-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guapimirim;

A **CONTRATADA** deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

A **CONTRATADA** deverá ser responsabilizada por eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Guapimirim decorrentes de suas culpas ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;

A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos das marcas e especificações apresentadas na proposta de preços, ou seja atender por seus próprios meios ao solicitado pela Secretaria requisitante;

A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

A **CONTRATADA** deverá entregar os copos de água de 200ml devidamente lacrados, em bom estado de conservação, prazo de validade para uso do produto;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações;

Não serão aceitos pela **CONTRATANTE**, produtos que não apresentem as características estabelecidas nesta descrição, bem como aqueles diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório;

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização desta **ATA** caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através do Servidor(a) xxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **ATA**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.